



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 461/2006.

**Define que as escavações feitas pela CAGEPA – Companhia de Água e Esgoto da Paraíba, serão recuperadas pela referida empresa e dá outras providencias.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica definido que as escavações e reposição dos paralelepípedos feitas pela CAGEPA – Companhia de água e Esgoto da Paraíba, para realizar trabalhos de escavação com a finalidade de fazer concertos ou instalação na rede de distribuição de água nas vias públicas de Itabaiana e dos seus Distritos, são de plena responsabilidade da referida empresa, devendo a reposição dos paralelepípedos ser feita no prazo de 10 (dez) dias sob pena de multa no valor de 01 (um) salário mínimo vigente no país, por cada escavação realizada.

**Art. 2º** - O não cumprimento do artigo 1º importa além da multa em 10% (dez por cento) a mais a partir do 11º (décimo primeiro) dia do valor cobrado.

**Art. 3º** - É de plena responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura a fiscalização dos trabalhos realizados na reposição dos calçamentos.

**Parágrafo Único** – Quando a escavação for para realizar ligação domiciliar é de plena responsabilidade da CAGEPA a reposição do calçamento previsto no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - A Companhia de Água e Esgoto da Paraíba – CAGEPA S/A tem o prazo de 30 (trinta) dias para se enquadrar às normas constantes da presente Lei, após a data de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB, 05 DE JUNHO DE  
2006

*Eurídice Moreira da Silva*  
**EURÍDICE MOREIRA DA SILVA**  
Prefeita Constitucional